



Lei nº 2.578, de 03 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recurso financeiro, através de Termo de Fomento com o CTG Rincão de Estância, reconhece como inexigível o chamamento público e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e repassar recurso financeiro no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) através de Termo de Fomento, para o Centro de Tradições Gaúchas Rincão de Estância, inscrito no CNPJ sob o nº 92.326.636/0001-46, objetivando a realização do torneio de Novilhas entre os dias 06 e 08 de julho do corrente ano.

Art. 2.º O valor do recurso financeiro constante no artigo 1º será liberado imediatamente após a assinatura do Termo de Fomento.

I - Em 01 (uma) parcela única.

Art. 3.º O Município considera a inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria e formalizará a justificativa conforme determina o artigo 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4.º O recurso financeiro constante no artigo 1º deverá ser utilizado para custear despesas com shows artísticos e sonorização do evento conforme Plano Trabalho, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5.º Para receber o recurso financeiro, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com a fazenda municipal, estadual e federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6.º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e benefícios alcançados;

II - relação de pagamentos;

III - execução da receita e despesa;

IV - apresentação do extrato bancário da conta que recebeu o recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7.º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8.º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Aplicação (projeto) aprovado, deverá devolver aos mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres públicos do Município, até 90 (noventa) dia após o término do Termo de Fomento.

Art. 9.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

060113.695.0018.1141

335041000000- Contribuições

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2018.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Luiz Paulo Masseron Perez
Secretário de Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para efeitos legais, estou submetendo á deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recurso financeiro, através de Termo de Fomento com o CTG Rincão de Estância, reconhece como inexigível o chamamento público e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para apreciação dos Edis, visando a parceria com o CTG Rincão de Estância, para a realização do, já tradicional, Torneio das Novilhas, evento que anualmente é promovido pelo nosso Centro de Tradições Gaúchas. Esse evento tradicional, todos os anos trás mais de mil participantes nas modalidades campeiras até a nossa cidade. O valor em questão é repasse da Câmara de Vereadores para a realização do evento.

Assim, argumentando a respeito de nossa proposição, solicitamos urgência na tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei. Contamos com a compreensão dos Edis.

Affonso Flavio Angst
Prefeito